



# Prefeitura Municipal de Capinópolis

Cep 38.360-000 Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.463, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

*Altera o art. 5º da Lei 1.457, de 03 de dezembro de 2010.*

O Povo do Município de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

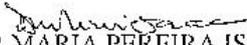
Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 1.457, de 03 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica atribuído aos lotes objeto desta lei o valor global de R\$ 86.760,00 (oitenta seis mil setecentos e sessenta reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Capinópolis/MG, aos 15 fevereiro de 2011.

  
DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC  
Prefeita Municipal